

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

### **EDITAL DE ABERTURA RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

Prezados(as) Candidatos(as),

O Centro de Educação, Avaliação e Desenvolvimento em Saúde (CEADS) tem como missão, Promover a formação, avaliação e o desenvolvimento contínuo de profissionais da saúde, fortalecendo a gestão do trabalho e da educação em saúde, com foco na qualificação em serviço, na eficiência dos processos e, sobretudo, na humanização e na excelência do cuidado prestado à população.

O CEADS destaca-se pela condução responsável e segura de processos seletivos de diferentes dimensões, assegurando planejamento criterioso e execução eficiente. Seus resultados são sustentados por valores éticos, responsabilidade institucional e padrões elevados de qualidade, evidenciados pela confiança e satisfação dos seus clientes. A instituição conta com uma equipe técnica multidisciplinar, qualificada para estruturar, coordenar e executar todas as etapas dos certames.

No âmbito da seleção de pessoas, ressalta-se a organização do Processo Seletivo Unificado de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde, que tem como finalidade selecionar profissionais aptos a ingressar nos programas de residência em saúde.

A realização da Residência Uni e Multiprofissional em Saúde por meio de um processo unificado contribui para uma seleção equânime, padronizada e criteriosa, ampliando o acesso às bolsas e oferecendo aos candidatos uma relevante oportunidade de avaliação de suas competências profissionais em suas áreas de atuação.

Desejamos êxito a todos os participantes.

Diretoria Geral

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE****SUMÁRIO**

PREÂMBULO .....	3
1. OBJETO .....	4
2. DO NÚMERO DE VAGAS.....	4
2.1. <i>Alta Floresta d'Oeste</i> .....	4
2.2. <i>Ariquemes</i> .....	4
2.3. <i>Seringueiras</i> .....	4
2.4. <i>Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/Vilhena)</i> .....	5
2.5. <i>Das Vagas Reservadas (Cota Indígena)</i> .....	5
3. DA BOLSA DE ESTUDO .....	5
4. DAS INSCRIÇÕES .....	5
4.1. <i>Do Período e Forma de Inscrição</i> .....	5
4.2. <i>Do Atendimento Especial</i> .....	6
4.3. <i>Das Inscrições Múltiplas</i> .....	6
5. DOS REQUISITOS.....	6
5.1. <i>Candidatos às vagas</i> .....	6
5.2 <i>Das vagas reservadas e do sistema de bonificação (cota indígena)</i> .....	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
5.2. <i>Das Observações Gerais</i> .....	7
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	7
6.1. <i>Prova Escrita</i> .....	7
7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO .....	8
7.1. <i>Prova Escrita</i> .....	8
9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL .....	8
9.1. <i>Distribuição da nota</i> .....	8
9.2. <i>Do Processamento e da Classificação</i> .....	9
10. DO CRONOGRAMA .....	9
11. DOS RECURSOS .....	10
11.1. <i>Do recurso resultado preliminar</i> .....	10
11.2. <i>Do Recurso para Recorreção de Prova</i> .....	10
12. MATRÍCULA.....	10
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	11
ANEXO II – CRONOGRAMA .....	14
ANEXO III - FOLHA DE ROSTO .....	15
ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA.....	16
ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO E PERTENCIMENTO ÉTNICO.....	17

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

### EDITAL UNIFICADO Nº 001/2026 – RESIDÊNCIAS UNI E MULTIPROFISSIONAIS EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, UNIPROFISSIONAL DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E MULTIPROFISSIONAL (SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; SAÚDE COLETIVA EM SAÚDE INDÍGENA), PARA OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA D'OESTE, BURITIS, SERINGUEIRAS E NO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA (DSEI/VILHENA), PARA O PERÍODO LETIVO 2026/1.

#### PREÂMBULO

A **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL (COREMU)** dos municípios de Alta Floresta d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Seringueiras e do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/Vilhena), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação vigente e com os atos normativos que regem os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, por intermédio do Centro de Educação, Avaliação e Desenvolvimento em Saúde (CEADS), inscrito no CNPJ nº 27.390.496/0001-03, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas, critérios e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para residentes de primeiro ano (R1).

O certame contempla o Programa Uniprofissional de enfermagem obstétrica, os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade; e Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com ênfase em Saúde Indígena. Os programas terão duração de dois anos, com início no período letivo de 2026 e término em 2028, com oferta de vagas para atuação nos municípios de Alta Floresta d'Oeste, Ariquemes (uniprofissional), Seringueiras e no território do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/Vilhena).

Este processo seletivo será conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente, observando as exigências legais aplicáveis aos Programas de Residência em Saúde, em especial: a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; a Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014; a Portaria Interministerial Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012; a Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; a Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021; bem como toda a legislação complementar pertinente. O edital visa assegurar um processo seletivo transparente, isonômico e fundamentado em critérios técnicos, garantindo igualdade de oportunidades aos candidatos e o adequado preenchimento das vagas ofertadas no Programa Uniprofissional nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.

Os programas de residência terão duração de 02 (dois) anos, com ciclo letivo compreendido entre os anos de 2026 e 2028. As vagas ofertadas destinam-se à atuação nos municípios de Alta Floresta d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Seringueiras e no território do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/Vilhena).

Os Programas de Residência constituem modalidade de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada pelo ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sob regime de dedicação exclusiva, em estrita observância à legislação vigente. O regime de dedicação exclusiva veda o exercício concomitante de qualquer outra atividade profissional remunerada, seja na esfera pública ou privada, durante todo o período de formação. O descumprimento desta exigência, conforme o disposto na Lei nº 11.129/2005 e na Resolução CNRMS nº 2/2012, acarretará o desligamento imediato do residente, mediante regular processo administrativo.

Para a obtenção do certificado de conclusão, o residente deverá cumprir integralmente as seguintes exigências:

- I – Aproveitamento Acadêmico:** Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações teóricas e práticas;
- II – Assiduidade Teórica:** Registrar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades teóricas e teórico-práticas;

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

**III – Assiduidade Prática:** Registrar frequência de 100% (cem por cento) nas atividades práticas;

**IV – Trabalho de Conclusão de Residência:** Elaborar e apresentar individualmente o Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), acompanhado do comprovante de protocolo de submissão para publicação em revista científica indexada.

As atividades práticas serão desenvolvidas nos dispositivos que integram a Rede de Atenção à Saúde (RAS) loco-regional, compreendendo, entre outros:

- a)** Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- b)** Serviços da Atenção Primária à Saúde (APS);
- c)** Rede assistencial de saúde dos municípios signatários;
- d)** Unidades vinculadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/Vilhena);
- e)** Demais dispositivos assistenciais pactuados para o desenvolvimento das competências teórico-práticas.

Informações complementares relativas ao certame e aos programas poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [ceadstreinamento@gmail.com](mailto:ceadstreinamento@gmail.com)

### 1. OBJETO

A presente seleção pública tem por objetivo selecionar candidatos para ingresso em Programas de Pós-Graduação na Área Profissional da Saúde, na modalidade de Residência, contemplando, vagas nos seguintes Programas de Residência em Área Profissional da Saúde:

- I – Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;**
- II – Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, com ênfase em Saúde Indígena.**
- III – Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica;**

### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

Distribuição das vagas por área de formação de cada programa de Residência e por cada município.

#### 2.1. Alta Floresta d'Oeste

CÓDIGO	PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
PRMAFO001	Atenção Básica / Saúde da Família e Comunidade	Nutrição	01 (UMA) VAGA
		Enfermagem	04 (QUATRO) VAGAS
		Fisioterapia	01 (UMA) VAGA
		Farmácia	01 (UMA) VAGA
		Odontologia	01 (UMA) VAGA
		Psicologia	01 (UMA) VAGA
		Serviço Social	01 (UMA) VAGA
		<b>TOTAL DE VAGAS</b>	----- 10 (DEZ) VAGAS

#### 2.2. Ariquemes

CÓDIGO	PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
PRUARI001	Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	04 (QUATRO) VAGAS
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	-----	04 (QUATRO) VAGAS

#### 2.3. Seringueiras

CÓDIGO	PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
PRMSERO001	Atenção Básica / Saúde da Família e Comunidade	Farmácia	01 (UMA) VAGA
		Enfermagem	04 (QUATRO) VAGAS
		Fisioterapia	01 (UMA) VAGA
		Nutrição	01 (UMA) VAGA
		Odontologia	01 (UMA) VAGA
		Psicologia	01 (UMA) VAGA
		Serviço Social	01 (UMA) VAGA
		<b>TOTAL DE VAGAS</b>	----- 10 (DEZ) VAGAS

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

### 2.4. Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/Vilhena).

CÓDIGO	PROGRAMAS	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
PRMDSEI001	Saúde Coletiva / Saúde Indígena	Biologia	01 (UMA) VAGA
		Enfermagem	02 (DUAS) VAGAS
		Fisioterapia	01 (UMA) VAGA
		Nutrição	01 (UMA) VAGA
		Odontologia	01 (UMA) VAGA
		Psicologia	01 (UMA) VAGA
		Farmácia	01 (UMA) VAGA
		Medicina Veterinária	01 (UMA) VAGA
		Serviço Social	01 (UMA) VAGA
		<b>TOTAL DE VAGAS</b>	----- <b>10 (DEZ) VAGAS</b>

### 2.5. Das Vagas Reservadas (Cota Indígena)

Das vagas ofertadas para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com ênfase em Saúde Indígena (DSEI/Vilhena), ficam reservadas vagas para candidatos que se autodeclarem indígenas e comprovem o pertencimento étnico, nos termos **do item 5.2 deste Edital**.

### 3. DA BOLSA DE ESTUDO

Durante a vigência do programa, o residente fará jus a uma bolsa mensal custeada pelo Ministério da Saúde, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), em conformidade com a Portaria Interministerial nº 9/2021. Podendo ser pago auxílio moradia no valor de 10% aos residentes não domiciliados nos municípios sede do programa, selecionados conforme critérios do Ministério da Saúde.

Sobre o valor bruto da bolsa, incidirá obrigatoriamente o desconto de 11% (onze por cento) relativo à contribuição previdenciária (INSS), nos termos da Portaria nº 914/2020 e demais normas tributárias vigentes.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. Do Período e Forma de Inscrição

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, por meio do site: [www.ceadsro.com.br](http://www.ceadsro.com.br), no período compreendido entre 16 de janeiro de 2026 e 02 de fevereiro de 2026, observado o horário oficial de Rondônia.

Ao formalizar a inscrição, o candidato declara ciência e aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, devendo preencher integralmente o formulário eletrônico e transmitir os dados conforme as instruções do sistema.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados.

a) Formulário online devidamente preenchido;

A constatação de qualquer irregularidade, fraude ou prestação de informações falsas implicará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal junto ao Ministério Público.

O Valor da Inscrição valor de R\$195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais), sendo permitida a inscrição para mais de um programa, ficando o custo a partir da segunda inscrição no valor de R\$ 146,25 (Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) por inscrição acrescida, ou seja, somar-se-á R\$ 195,00 + R\$ 146,25 por acréscimo de inscrição de novo programa.

O pagamento da taxa de inscrição é condição indispensável para a homologação da candidatura, devendo ser efetuado dentro dos prazos estipulados no Cronograma.

O deferimento da inscrição está condicionado ao cumprimento integral das exigências documentais e temporais estabelecidas neste Edital.

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

### **4.2. Do Atendimento Especial**

**Prova Ampliada:** O candidato que necessitar de prova ou gabarito com fonte ampliada deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, via Portal do Candidato, indicando a necessidade específica.

**Candidatas Lactantes:** Fica assegurado o direito à amamentação durante o período de realização da prova. Para tanto, a candidata deverá requerer a condição especial na fase de inscrições, sendo obrigatória a indicação de um acompanhante adulto, que permanecerá em sala reservada para a guarda do lactente.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas deste certame deverá formalizar sua solicitação mediante envio de e-mail para [ceadstreinamento@gmail.com](mailto:ceadstreinamento@gmail.com) impreterivelmente até o dia 02/02/2026, data de encerramento das inscrições.

### **4.3. Das Inscrições Múltiplas**

Consideram-se múltiplas inscrições os casos em que o candidato opte por concorrer a mais de uma vaga, seja em áreas de concentração distintas ou em diferentes municípios/unidades.

É permitido ao candidato realizar até 6 (seis) inscrições múltiplas, desde que pertencentes à mesma categoria profissional.

O candidato que realizar múltiplas inscrições fará jus a um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da taxa de inscrição a partir da segunda inscrição realizada.

a) O pagamento será realizado exclusivamente via PIX. O candidato que optar por mais de uma inscrição deverá, no momento da finalização do pagamento, conferir atentamente se a solicitação está correta. Em caso de divergência, deverá entrar em contato, imediatamente, por meio do e-mail da direção da empresa ([ceadstreinamento@gmail.com](mailto:ceadstreinamento@gmail.com))

## **5. DOS REQUISITOS**

### **5.1. Candidatos às vagas**

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da legislação federal vigente. No caso de candidatos estrangeiros ou formados em instituições de ensino estrangeiras, será obrigatória a comprovação do atendimento às exigências legais estabelecidas pelo respectivo Conselho Federal da profissão;
- b) Ter disponibilidade para dedicação integral ao programa, correspondente a 60 (sessenta) horas semanais, destinadas às atividades teóricas, práticas e teórico-práticas;
- c) Comprometer-se a cumprir, de forma rigorosa, os horários e escalas definidos para os campos de prática e demais atividades previstas no programa;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
- e) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando aplicável, conforme legislação vigente;
- g) Declarar concordância expressa com todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Processo Seletivo Público;
- h) Declarar, sob as penas da lei, que não cursa e não cursou outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na mesma área de concentração.

§ 1º É vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde repetir programas, nas modalidades uni ou multiprofissional ou área profissional, em área de concentração já anteriormente concluída.

§ 2º O egresso que tiver cumprido mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária prática e teórico-prática de uma segunda residência não poderá pleitear ou efetuar matrícula em novo programa ofertado por estas Comissões.

§ 3º Será permitida ao egresso a realização de apenas mais um Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uni ou multiprofissional ou área profissional, desde que em área de concentração distinta daquela anteriormente concluída.

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

§ 4º O residente que ingressar em novo programa em desacordo com o disposto nos §§ 1º e 2º será desligado automaticamente, a qualquer tempo, ficando obrigado à devolução integral dos valores de bolsa recebidos indevidamente à instituição financiadora, conforme a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde.

i) Ter concluído o curso superior de bacharelado até o dia 20 de fevereiro de 2026.

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a inscrição de candidatos com colação de grau prevista para data posterior, desde que apresentem declaração autenticada em cartório, assegurando a conclusão do curso e a colação de grau até o dia 01 de março de 2026.

§ 2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará o desligamento imediato do candidato, sendo a vaga destinada ao próximo candidato classificado e apto.

§ 3º A efetivação da matrícula estará condicionada à apresentação da documentação mínima exigida, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital.

### 5.2. Das Observações Gerais

Para fins de ingresso no Programa de Residência, o candidato deverá apresentar Diploma de Graduação em Bacharelado ou Atestado emitido pela Instituição de Ensino Superior comprovando que se encontra apto à colação de grau, bem como comprovar a abertura de processo de inscrição no respectivo órgão de classe, na regional correspondente ao Estado de Rondônia, até o dia 28 de fevereiro de 2025. No caso de candidato estrangeiro, o diploma deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a mesma data.

A dedicação exclusiva ao Programa de Residência, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, implica vedação à participação do residente em qualquer outra atividade profissional ou laboral que gere remuneração, indenização ou vantagem de qualquer natureza, incluindo a vinculação a outro programa de residência, ainda que sem percepção de bolsa.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 10 deste edital.

b) O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

### 6.1. Prova Escrita

O processo seletivo será realizado de forma unificada, com a aplicação de prova de conhecimentos de saúde, elaboradas com base nas Referências Bibliográficas (**ANEXO I**)

A prova será idêntica para todos os programas de residência em área profissional da saúde integrantes do presente Termo de Adesão, realizada na mesma data e horário;

A prova será aplicada nos municípios de Alta Floresta d'Oeste, Ariquemes, Cacoal, Porto Velho, Rolim de Moura, Seringueiras e Vilhena, todos no estado de Rondônia;

A prova será eliminatória e classificatória, realizada em fase única.

A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com distribuição das alternativas A, B, C, D e E, com apenas uma alternativa correta, distribuídas com os seguintes âmbitos de conhecimento:

Conteúdo Programático	Número de Questões
História e Organização do Sistema de Saúde no Brasil	06 (seis) questões
Educação na Saúde: educação popular, educação permanente, educação interprofissional e residência em área profissional da saúde	06 (seis) questões
Atenção Integral à Saúde: Atenção Básica, Atenção Psicossocial, Atenção à Pessoa com Deficiência, Promoção da Saúde Bucal	08 (oito) questões
Saúde da Mulher, do Neonato e na Primeira Infância: políticas públicas, proteção da saúde, violência e vulnerabilidades, Rede Alyne	08 (oito) questões
Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: acolhimento, interculturalidade e	07 (sete) questões

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

governança em Saúde Indígena	
------------------------------	--

### 7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

#### 7.1. Prova Escrita

A prova objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para cada questão correta, totalizando o máximo de 35,0 (trinta e cinco) pontos.

Conteúdo Programático	Nº de Questões	Pontuação por Questão	Pontuação Total
História e Organização do Sistema de Saúde no Brasil	6	1,0	6,0
Educação na Saúde	6	1,0	6,0
Atenção Integral à Saúde	8	1,0	8,0
Saúde da Mulher, do Neonato e da Primeira Infância	8	1,0	8,0
Saúde dos Povos Indígenas no Brasil	7	1,0	7,0
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	—	<b>35,0 pontos</b>

### 8. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- A prova escrita terá duração de 3 (três) horas e será realizada no dia 08 de Fevereiro de 2026, das 13:00h às 16:00h, em local previamente divulgado pela Comissão Organizadora. A realização da prova será exclusivamente manual, pelo próprio candidato, sendo vedada qualquer forma de auxílio, interferência ou participação de terceiros;
- O acesso ao local de realização da prova será encerrado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse prazo, sob qualquer justificativa;
- Aparelhos eletrônicos, tais como relógios, telefones celulares ou similares, deverão ser acondicionados nos envelopes fornecidos pela Comissão Organizadora. A utilização, o porte ou o manuseio desses equipamentos durante a prova implicará a desclassificação imediata do candidato;
- Durante a aplicação da prova, o acesso aos sanitários será controlado e organizado pelos fiscais, que acompanharão os candidatos e poderão realizar conferências periódicas nos ambientes utilizados;
- Para ingresso no local de prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo aceitos, para esse fim:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo novo, com fotografia);
  - Documentos de identificação militar expedidos pela Marinha, Exército ou Aeronáutica;
  - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
  - Registro Geral – RG;
  - Identidades funcionais emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização Profissional;
  - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
  - Passaporte;
  - Outros documentos de identificação civil previstos na legislação federal, desde que contenham fotografia e possuam validade em todo o território nacional.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

#### 9.1. Distribuição da nota

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio do cálculo da nota da prova escrita.

#### 9.2. Sistema de bonificação (cota indígena)

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

Poderão concorrer às vagas reservadas exclusivamente os candidatos que optarem pelo programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva / Saúde Indígena.

Como medida de ação afirmativa e incentivo à formação especializada, serão atribuídas as seguintes bonificações fixas, que serão somadas à nota final do candidato:

**I. Bonificação Étnica:** O candidato que comprovar a condição de indígena receberá o acréscimo de **5,0 (cinco) pontos** em sua nota final.

**II. Bonificação de Territorialidade:** O candidato indígena que comprovar residência em território aldeado fará jus a um acréscimo adicional de **5,0 (cinco) pontos**, totalizando **10,0 (dez) pontos** de bonificação caso atenda a ambos os critérios.

Para fazer jus à reserva de vagas e às bonificações descritas no neste item, o candidato deverá enviar por via e-mail ([ceadstreinamento@gmail.com](mailto:ceadstreinamento@gmail.com)), obrigatoriamente, no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração de identidade indígena assinada pelo candidato;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU Declaração de Pertencimento Étnico assinada por liderança da respectiva comunidade/povo (Cacique ou equivalente);
- c) Comprovante de residência em território aldeado OU declaração de residência emitida por liderança indígena (exclusivo para os candidatos que pleiteiam a Bonificação de Territorialidade).

Caso não haja candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a modalidade de **Ampla Concorrência** do mesmo programa e área profissional.

### 9.3. Distribuição da nota aos Candidatos indígenas

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas (Cota Indígena), a pontuação final será composta será obtida por meio do cálculo da nota da prova escrita, acrescida das bonificações por pertencimento étnico e territorialidade, conforme os critérios estabelecidos deste Edital.

### 9.4. Do Processamento e da Classificação

O processamento dos resultados e a convocação dos candidatos obedecerão às seguintes disposições:

- a) Finalizadas a Prova Escrita, os candidatos serão listados em classificação preliminar, disposta em ordem crescente de notas, por programa e por área de atuação;
- b) A classificação definitiva do certame será estabelecida seguindo a ordem decrescente das notas finais apuradas;
- c) Na hipótese de igualdade na nota final, o desempate para fins de classificação observará, rigorosamente, a seguinte ordem de precedência:
  1. Maior pontuação na Prova Escrita;
  2. Maior idade cronológica.
  3. Permanecendo o empate, será feito o sorteio público.

## 10. DO CRONOGRAMA

O fluxo temporal das etapas deste processo seletivo reger-se-á pelas seguintes disposições:

- a) Os prazos e datas estabelecidos para a realização de todas as fases do certame encontram-se discriminados no cronograma constante neste edital;
- b) O cronograma (**ANEXO II**) de atividades possui caráter estimativo, podendo sofrer alterações conforme as necessidades e conveniência da Administração;
- c) Eventuais modificações nas datas, prazos ou procedimentos previstos serão formalizadas e publicadas exclusivamente mediante a emissão de Errata ou Comunicado Oficial;

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

- d) É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento periódico das publicações, não podendo ser alegado desconhecimento sobre eventuais retificações no calendário.
- e) A publicidade dos resultados relativos a todas as etapas do processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio do site oficial: [www.ceadsro.com.br](http://www.ceadsro.com.br)
- f) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento sistemático das publicações no portal mencionado, ficando a Comissão Organizadora e a CEADS – Centro de Educação, Avaliação e Desenvolvimento em Saúde Ltda, isentos de qualquer responsabilidade por eventuais falhas técnicas de acesso, perda de prazos ou desconhecimento de informações devidamente disponibilizadas no site oficial.

### **11. DOS RECURSOS**

#### **11.1. Do recurso resultado preliminar**

- a) Este recurso destina-se à contestação de questões da Prova Escrita, imediatamente após a divulgação do gabarito provisório, visando a retificação de alternativas ou a anulação de itens eivados de vício ou erro material.
- b) Para a devida instrução do pedido, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes campos:
  - 1) Exposição dos Fatos: Identificação pormenorizada da questão objeto de controvérsia e os motivos da discordância em relação ao gabarito oficial;
  - 2) Fundamentação Técnica: Apresentação de argumentação lógica, embasada em doutrina, legislação ou bibliografia pertinente que sustente a tese recursal;
  - 3) Objeto do Pedido: Indicação clara da providência requerida, seja pela alteração do gabarito (mudança de alternativa) ou pela anulação integral da questão.

#### **11.2. Do Recurso para Recorreção de Prova**

Este procedimento aplica-se ao pedido de revisão da pontuação atribuída na prova escrita, quando houver divergência quanto à avaliação efetuada pela banca examinadora.

Na formalização deste pleito, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos Fatos: Apontamento específico dos itens ou trechos da prova cuja correção está sendo contestada;
- b) Fundamentação Jurídica/Administrativa: Demonstração objetiva, fundamentada nos critérios de correção estabelecidos neste Edital, que justifique a reforma da nota;
- c) Pedido de Reconsideração: Requerimento expresso de revisão do resultado com a devida indicação da pontuação pleiteada.

A interposição de qualquer recurso deverá ser realizada, exclusivamente, Via e-mail ([ceadstreinamento@gmail.com](mailto:ceadstreinamento@gmail.com)), observando-se rigorosamente os prazos definidos no Cronograma **(ANEXO II)**.

Serão indeferidos os recursos que não observarem, a forma, os prazos, e horários, bem como aqueles que apresentem fundamentação genérica, inconsistente ou que desrespeitem os preceitos de urbanidade.

As decisões proferidas pela Comissão Organizadora serão publicadas no endereço eletrônico oficial do certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das respostas e o cumprimento dos prazos subsequentes.

### **12. MATRÍCULA**

O candidato aprovado e devidamente convocado deverá efetuar sua matrícula de forma presencial, no local indicado, conforme informações disponibilizadas no site: [www.ceadsro.com.br](http://www.ceadsro.com.br) observando rigorosamente o período estabelecido no deste edital.

As vagas que não forem preenchidas ao final do período regular de matrícula serão destinadas aos candidatos subsequentes, obedecendo à ordem de classificação e aos prazos previstos na Resolução CNRMS nº 01/2011.

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

A relação completa dos documentos exigidos para a matrícula encontra-se descrita no ANEXO IV deste edital. O candidato que deixar de apresentar toda a documentação exigida (**ANEXO IV**), juntamente com a folha de rosto (**ANEXO III**), no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

As convocações destinadas ao preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente por meio do site: [www.ceadsro.com.br](http://www.ceadsro.com.br).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- I. Prestar informações falsas ou apresentar documentação inverídica, em qualquer etapa da seleção;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida, nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital;
- III. Não realizar a confirmação de adesão ao programa na data definida;
- IV. Ausentar-se, atrasar-se ou não cumprir qualquer fase prevista no processo seletivo.

Os casos omissos ou situações não contempladas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão do Centro de Educação, Avaliação e Desenvolvimento em Saúde, em conjunto com a Coordenação da Comissão de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional (COREMU) de cada programa.

Todos os avisos, comunicados e informações oficiais referentes a este processo seletivo serão divulgados exclusivamente por meio do site: [www.ceadsro.com.br](http://www.ceadsro.com.br).

Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como com o regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

### **Saúde coletiva, equipes multiprofissionais, vigilância à saúde e navegação do cuidado**

Ceccim, R. B. (2007). Invenção da saúde coletiva e do controle social em saúde no Brasil: nova educação na saúde e novos contornos e potencialidades à cidadania. *Revista de Estudos Universitários*, 33(1), 29-48.

<https://periodicos.uniso.br/reu/article/view/664>

Coser, A., et al. (Coords.) (2025). *Curso de Formação dos Profissionais das eMulti: caderno de textos*. Ministério da Saúde. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/curso\\_profissionais\\_emulti\\_caderno\\_texto.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/curso_profissionais_emulti_caderno_texto.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. (2023). *Nota Técnica nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS: Diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (APS)*. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-10-2023.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. (2012). *Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)*. Ministério da Saúde. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf)

Brasil. Conselho Nacional de Saúde. (2018). *Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018: Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS)*. Diário Oficial da União. <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/acesso-a-informacao/atos-normativos/resolucoes/2018/resolucao-no-588.pdf>

Brasil. (2023). *Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023: Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Presidência da República. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14758.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14758.htm)

### **Educação na Saúde e residência em área profissional da saúde**

Brasil. Ministério da Saúde; Ministério da Educação. (2025). *Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025: Institui a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde*. Diário Oficial da União. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-ms/mec-n-8.995-de-28-de-novembro-de-2025-672007632>

Brasil. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. (2014). *Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014: Regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde*. Diário Oficial da União. Oficial da União. <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/1657/resolucao-cnrms-n-7>

Brasil. Ministério da Saúde. (2005). *A educação permanente entra na roda: conceitos e caminhos a percorrer* (2ª ed.). Ministério da Saúde. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao\\_permanente\\_entra\\_na\\_roda.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao_permanente_entra_na_roda.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. (2007). *Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007: Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde*. <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatricesConsolidacao/comum/5668.html>

Ceccim, R. B. (2020). Residências em área profissional da saúde: uma experiência brasileira de educação interprofissional e de desenvolvimento das práticas colaborativas no campo da saúde. In M. A. P. de Carvalho, M. B. Teixeira, R. F. do Lago, D. C. de Barros & A. L. Brandão (Orgs.). *De casulo a borboleta: a qualificação para o SUS na residência multiprofissional em saúde da família* (pp. 25-43). Editora Rede Unida. <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2020/10/De-casulo-a-borboleta-a-qualificacao-para-o-SUS-na-residencia-multiprofissional-em-saude-da-familia.pdf>

Ceccim, R. B. (2022). Residências em saúde: o caminho da regulação. In V. L. Pulga, S. G. da Silva, F. Schneider & R. B.

Ceccim (Orgs.). *Residência multiprofissional em saúde: costurando redes de cuidado e formação no Norte Gaúcho* (pp. 29-66). Editora Rede Unida. <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Livro-Residencia-multiprofissional-em-saude-costurando-redes-de-cuidado-e-formacao-no-norte-gauch.pdf>

Oliveira, F. G. V. C. de ., Carvalho, M. A. P. de ., Garcia, M. R. G., & Oliveira, S. S.. (2013). A experiência dos diários reflexivos no processo formativo de uma residência multiprofissional em saúde da família. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, 17(44), 201-210. <https://doi.org/10.1590/S1414-32832013005000001>

### **Integralidade da Atenção à Saúde**

Brasil. Ministério da Saúde. (2017). *Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2024). *Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (APS)*.

## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3493\\_11\\_04\\_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3493_11_04_2024.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2011). *Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011: Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União.*

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2017). *Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017: Altera as Portarias de Consolidação nºs 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), e dá outras providências. Diário Oficial da União.* [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588\\_22\\_12\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2025). *Política Nacional de Saúde Bucal: ações estratégicas para implementar as diretrizes da Lei nº 14.572/23 (1ª ed. atualizada).* Ministério da Saúde.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_bucal\\_1edatualimp.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_bucal_1edatualimp.pdf)

Brasil. Conselho Nacional de Saúde. (2024). *Resolução CNS nº 756, de 15 de agosto de 2024: Aprova a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens (PNAISAJ).*

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2024/res0756\\_24\\_10\\_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2024/res0756_24_10_2024.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2024). *Minuta da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens (PNAISAJ) [Minuta de portaria].* Governo Federal. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/54130>

Brasil. Ministério da Saúde. (2021). *Portaria GM/MS nº 3.562, de 12 de dezembro de 2021: Dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) (Anexo XII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017).* [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3562\\_15\\_12\\_2021.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3562_15_12_2021.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2006). *Portaria GM/MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006: Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI).* Diário Oficial da União.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2023). *Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023: Institui e atualiza a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).* Diário Oficial da União. <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/legislacao/portaria-gm-ms-no-1-526-de-11-de-outubro-de-2023/view>

### Saúde da Mulher, do Neonato e na Primeira Infância

Souto, K., & Moreira, M. R. (2021). Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: protagonismo do movimento de mulheres. *Saúde em Debate*, 45(130), 832–846. <https://doi.org/10.1590/0103-1104202113020>

Brasil. Ministério da Saúde. (2011). *Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes* (1ª ed., 2ª reimpr.). Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_integral\\_saude\\_mulher\\_principios\\_diretrizes.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_integral_saude_mulher_principios_diretrizes.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. (2024). *Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.* Diário Oficial da União.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350\\_13\\_09\\_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350_13_09_2024.html)

Bernardino, A. B. F., & Oliveira, L. L. F. (2025). Rede Alyne: processo histórico de criação e impactos iniciais. *Journal of Regional Governance*, 8(19). <https://doi.org/10.55892/jrg.v8i19.2639>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. (2023). *Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde* (2ª ed.). Ministério da Saúde.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pre\\_natal\\_profissionais\\_saude\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pre_natal_profissionais_saude_2ed.pdf)

Brasil. Presidência da República. (2025). *Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025: Institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI).* Diário Oficial da União. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12574.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12574.htm)

### Saúde do Povos Indígenas no Brasil

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. (2002). *Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas* (2ª ed.). Fundação Nacional de Saúde. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf)

Araujo, M. M. de, Campos, R. S. dos S., Almeida, W. G. de, Santos, J. V. dos, Guimarães, S., Santos, J. O. dos, ... Maracaja, P. B. (2025). *Atenção integral à saúde dos povos originários no Brasil.* Revista Brasileira de Filosofia e História, 14(4), 1936-1947. <https://doi.org/10.18378/rbfh.v14i4.11764>

Brasil. Ministério da Saúde. (2011). *Portaria GM/MS nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011: Institui a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas (PNSIPCFA).* Diário Oficial da União.

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

[https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2866\\_02\\_12\\_2011.html](https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2866_02_12_2011.html)

Brasil. Ministério da Saúde. (2014). *Portaria GM/MS nº 2.311, de 23 de outubro de 2014: Altera a Portaria GM/MS nº 2.866/2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta, para ampliar seu escopo às populações das águas. Diário Oficial da União.*

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2311\\_23\\_10\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2311_23_10_2014.html)

Elisabetsky, E. (1986). *Etnofarmacologia de algumas tribos brasileiras*. In D. Ribeiro (Ed.). *Suma etnológica brasileira: Vol. 1 – Etnobiologia* (pp. 134-149). Biblioteca Digital Curt Nimuendajú. [http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/sumavol1p134-149/S1\\_t8\\_EtnofarmacologiaTribosBras\\_Elisabetsky.pdf](http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/sumavol1p134-149/S1_t8_EtnofarmacologiaTribosBras_Elisabetsky.pdf)

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
16/01/2026	Período de inscrições	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2026.
04/02/2026	Divulgação Preliminar da Homologação das inscrições	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 23h59min.
05/02/2026	Recurso acerca da homologação das inscrições	Via e-mail ( <a href="mailto:ceadstreinamento@gmail.com">ceadstreinamento@gmail.com</a> ) – até as 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2026
06/02/2026	Divulgação da Homologação Final das inscrições	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 23h59min.
08/02/2026	Realização da Avaliação Escrita	13h00min
08/02/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 23h59min.
09/02/2026	Prazo para recurso acerca do Gabarito Preliminar	Via e-mail ( <a href="mailto:ceadstreinamento@gmail.com">ceadstreinamento@gmail.com</a> ) – até as 23h59min do dia 10/02/2026.
11/02/2026	Divulgação do Gabarito Final	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 23h59min.
11/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 23h59min.
12/02/2026	Prazo para recursos do resultado preliminar (recorreção de prova)	Via e-mail ( <a href="mailto:ceadstreinamento@gmail.com">ceadstreinamento@gmail.com</a> ) – até as 23h59min do dia 13/02/2026.
14/02/2026	Divulgação do resultado final e Convocação para matrícula.	Via site: <a href="http://www.ceadsro.com.br">www.ceadsro.com.br</a> até as 18h00min
18/02/2026 a 27/02/2026	Período de matrícula dos aprovados	08:00h às 12:00h 14:00h as 18:00h
02/03/2026	Início do ano letivo	08h00min



## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Profissão/Bacharelado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. OPÇÃO DE MATRÍCULA

*(Indique o programa e o município conforme as vagas ofertadas no edital)*

Programa de Residência:

- Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade  
 Multiprofissional em Saúde Coletiva / Saúde Indígena  
 Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica;

Município/Unidade de Atuação: \_\_\_\_\_

*(Opções: Alta Floresta d'Oeste, Ariquemes, Buritis, Seringueiras ou DSEI/Vilhena)*

Assinatura do(a) Declarante

## **CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE**

*(Documentação organizada sequencialmente para devida conferência)*

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

- Folha de rosto
- Documento de Identidade (01 cópia autenticada)
- CPF (01 cópia autenticada)
- PIS/PASEP (01 cópia simples)
- Duas fotos 3x4 (recente)
- Uma cópia do comprovante de endereço (últimos 30 dias)
- Cartão SUS (01 cópia simples)
- Certidão de nascimento ou casamento (01 cópia simples)
- Carteira do conselho profissional ou protocolo de registro (01 cópia simples)
- Diploma de Graduação, ou declaração de Instituição de Ensino Superior - IES atestando a colação de grau (01 cópia autenticada)
- Histórico Escolar do Curso de Graduação (01 cópia autenticada)
- Título de Eleitor (01 cópia simples)
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ro.jus.br>). (01 cópia simples)
- Certificado de Reservista (quando aplicável) (01 cópia simples)
- Carteira de trabalho e previdência social –CTPS (01 cópia simples)
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (assinatura reconhecida em cartório) (01 cópia simples)
- Termo de Compromisso de dedicação exclusiva. (assinatura reconhecida em cartório) (Original)
- Certidão Negativa junto ao Conselho Regional da Área (01 cópia simples)
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)) (01 cópia simples)
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Comprovante emitido no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)) (01 cópia simples)
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Santander (033) ou Bradesco (237). (01 cópia simples)
- Cartão de Vacina atualizado (01 cópia simples)
- Declaração de bens
- Atestado de Saúde Físico e Mental (original)
- Seguro contra acidente pessoal.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Declarante**



## CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

(EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE INDÍGENA – DSEI/VILHENA)

### PARTE I – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, ser pessoa INDÍGENA, pertencente à etnia (Povo) \_\_\_\_\_, e manifesto meu interesse em concorrer às vagas reservadas (Cotas) para o Programa de Residência em Saúde Coletiva / Saúde Indígena, conforme o Edital Unificado nº 001/2026.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa resultará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### PARTE II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (LIDERANÇA/COMUNIDADE)

*Esta parte deve ser preenchida por liderança indígena reconhecida ou representante de instituição indígena.*  
Nós, abaixo assinados, da Comunidade/Aldeia \_\_\_\_\_, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para os devidos fins que o(a) candidato(a) acima identificado(a) é reconhecido(a) como membro legítimo deste povo/comunidade, mantendo vínculos de identidade e pertencimento étnico com este grupo.

#### DADOS DA LIDERANÇA / REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função (Cacique, Pajé ou Liderança): \_\_\_\_\_

CPF/RG ou RANI da Liderança: \_\_\_\_\_